## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO

## RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. (\*)

Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 7º § 1º, alínea "f", da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, com fundamento no Art. 12 da Resolução CNE/CP 1/2002, e no Parecer CNE/CP 28/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 17 de janeiro de 2002, resolve:

- Art. 1º A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:
  - I 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
- II 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;
- III 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científicocultural;
  - IV 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

- Art. 2° A duração da carga horária prevista no Art. 1° desta Resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos/ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 3 (três) anos letivos.
  - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se o § 2° e o § 5° do Art. 6°, o § 2° do Art. 7° e o §2° do Art. 9° da Resolução CNE/CP 1/99.

## ULYSSES DE OLIVEIRA PANISSET

Presidente do Conselho Nacional de Educação

<sup>(\*)</sup> CNE. Resolução CNE/CP 2/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9.